



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

data

PROJETO DE LEI Nº 8035/2010.

Autor

nº do prontuário

1. Supressiva   2. Substitutiva   3. Modificativa   4. Aditiva   5. Substitutivo global

Página

Artigo: Novo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo 12º ao PL nº 8035 de 2010, com a seguinte redação:

Art. 12º - Fica instituído o Sistema Nacional de Educação, que deve ser responsável pela articulação entre os sistemas de ensino, devendo considerar as bases da educação nacional como fundamento para a autorização e avaliação das instituições de ensino públicas e privadas.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que o Sistema Nacional de Educação foi o tema central da Conferência Nacional de Educação, é necessário incluir o artigo que trata da sua função, no sentido de articulador entre os sistemas de ensino. Tendo como base a política nacional de educação no Brasil, o Sistema deverá considerar os critérios de avaliação e autorização das instituições de ensino, tanto públicas quanto privadas.

Sala das Sessões,

de 2011.

PARLAMENTAR